



PROCESSO Nº 2019006901

INTERESSADO **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO **Relatório Conclusivo do Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2011 SEAD/OVG – Exercício 2015. Processo SEI nº 201900005017305.**

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. DOS FATOS

Versam os autos encaminhados a esta Casa de Leis por meio do Ofício Mensagem nº 5750//2019 - SEAD originados na Secretaria de Estado da Administração, visando dar embasamento à apreciação do seu conteúdo por esta Casa Legislativa, nos termos Constitucional e de legislação infraconstitucional.

De seu turno, o Secretário de Estado da Administração informa

(...)

o presente relatório tem por objetivo analisar os resultados atingidos relacionados especifica aos indicadores e marcos de desempenho definidos para o contrato de Gestão nº 0011/2011 celebrado entre a SEGPLAN- Secretaria de Gestão e Planejamento e a OVG - Organização das Voluntárias de Goiás. Objeto do processo nº 201100005002525 para o período de referência de 01 de janeiro a 31 de junho de 2015.

Analise está ancorada nos seguintes documentos

- ✓ Relatório Circunstanciado 1º Semestre de 2015;
- ✓ Elaborado pela OVG em agosto de 2015 e enviado para o Núcleo de Gestão de Resultados pela comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão através do Memorando nº 180/2015-SPGF de 17 de setembro de 2015;



- ✓ Portaria nº 084115-GA8 / SEGPLAN de 15 de abril e 2015 que instituiu nova composição para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- ✓ Lista de indicadores definidos pela SGR – superintendência de Gestão de Resultados da SEGPLAN, extinta na reforma administrativa aprovada pela lei nº 18.687 de 03 de dezembro de 2014, aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação instituída pela portaria nº 601/11 - SEGPLAN, com suas respectivas descrições;
- ✓ Sistemática de Acompanhamento e Avaliação definida em 2011.

II – Dados de Execução do Período

Para a análise dos dados a Organização Social fez as seguintes considerações:

- ✓ O indicador IPROD-5 inclui as entidades atendidas;
- ✓ Os indicadores IMA-9, IMA-10; IPROD-9 e IPROD-10 deverão ser mensurados levando-se em conta que o processo seletivo da Bolsa Universitária Integral é unificado com a Bolsa Parcial;
- ✓ IIR-1 - Frequência de Medição Anual;
- ✓ As oficinas educacionais comunitárias e centro de qualificação profissional não tiveram atividade neste semestre pela extinção destes projetos;
- ✓ Neste semestre não houve processo seletivo do Bolsa Universitária, impedindo o levantamento dos dados;
- ✓ O Índice de Autonomia Financeira, por ser anual será encaminhado no Relatório de Fechamento.

Os dados foram analisados conforme o rol de indicadores e a Sistemática de Acompanhamento e Avaliação elaborados em 2011, e com base nos dados enviados pela Organização Social. Cabe destacar que, embora o Plano de Trabalho seja anual, isso não impede que a medição seja semestral, periodicidade esta definida pela referida sistemática elaborada em 2011. Se houve qualquer alteração nessa sistemática, na fórmula de cálculo e nas metas dos indicadores, ou em qualquer outro atributo, tais alterações são de responsabilidade do contratante e não chegaram ao conhecimento do Núcleo de Gestão de Resultados.

CF

Isto posto, de acordo com o RELATÓRIO CONCLUSIVO DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 SEAD/OVG – Exercício 2015, da lavra da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO destacamos as partes que nos interessam



A. Às fls. 13 temos o posicionamento conclusivo da **Superintendência de Gestão de Resultados**, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de junho de 2015, in verbis

(...)

Sendo assim, em relação aos indicadores, a nota parcial do Contrato de Gestão para o período em questão, considerando a média ponderada das notas dos quadros dos indicadores de cada objeto (...)

(...) Para fins de classificação do desempenho dos indicadores apresentados pela Organização Social, tendo em vista que a nota foi de 10 a faixa de desempenho alcançada, para o período de referência deste relatório, foi satisfatória no conceito "**Excelente**"

(...) ***De forma geral, o Núcleo de Gestão de Resultado entende que os resultados apresentados pela Organização Social estão dentro dos parâmetros estabelecidos na assinatura do Contrato de Gestão.*** No entanto, cabe ressaltar que esta análise se baseia no estudo dos dados e informações apresentados pela Organização Social, não competindo ao Núcleo verificar a veracidade de tais informações.

Caso a Comissão de Acompanhamento e Avaliação verifique alguma incoerência nos dados informados pela Organização Social uma retificação deverá ser enviada ao Núcleo para nova análise.

B. Às fls. 26 temos o posicionamento conclusivo da **Superintendência de Gestão de Resultados**, referente ao período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2015, in verbis

(...) Para fins de classificação do desempenho dos indicadores apresentados pela Organização Social, tendo em vista que a nota foi de 9,77 a faixa de desempenho alcançada, para o período de referência deste relatório, foi satisfatória no conceito "**Excelente**"

Neste sentido, conforme a Sistemática de Acompanhamento e Avaliação definida, caso a renovação do Contrato de Gestão seja interesse da Administração Pública e considerando exclusivamente a análise constante neste relatório, **o Núcleo de Gestão de Resultados não possui objeções quanto a sua renovação.**

Quanto a aplicação da regra disposta no parágrafo 4º, da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão **não é possível aplica-la neste momento**, pois o desempenho dos indicadores que foram considerados para a avaliação da qualidade (Objeto de Pactuação I – Melhoria do Atendimento ao Cidadão) e que puderam ser considerados na análise, para o período deste Relatório, obtiveram nota 10, cujo "desempenho está na faixa satisfatória.



Quanto a aplicação da regra disposta no parágrafo 7º, da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão, assim como no RGE anterior, é possível aplicá-la já que a média do desempenho dos indicadores de satisfação do usuário alcançada no período de referência deste Relatório é de 96,16% ultrapassando a metade 90% exigida.

De forma geral, o Núcleo de Gestão de Resultados entende que os resultados apresentados pela Organização Social estão dentro dos parâmetros estabelecidos na assinatura do Contrato de Gestão. No entanto, cabe ressaltar que esta análise se baseia no estudo dos dados e informações apresentados pela Organização Social, não competindo ao Núcleo verificar a veracidade de tais informações.

Caso a Comissão de Acompanhamento e Avaliação verifique alguma incoerência nos dados informados pela Organização Social, uma retificação deverá ser enviada ao Núcleo para nova análise.

C. Às fls. 28 temos o posicionamento conclusivo da **AGR - Gerência de Contabilidade Regulatória, referente ao período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2015**, sendo que às fls. 30 consta o Relatório de Fiscalização nº 030/2015 –GECR ocasião onde foi demonstrada a **Prestação de Contas dos Programas Bolsa Universitária, Oficinas Educacionais Comunitárias- OEC's e Restaurante Cidadão**, relativas ao primeiro semestre de 2015, objeto do Contrato de Gestão nº 001/2011

C.1 Às fls. 36, *in verbis*

IV – Constatações

De acordo com a metodologia estabelecida pela AGR através da Gerência de Contabilidade Regulatória e em observância aos dispositivos legais e regulamentares deste Contrato de Gestão, **não foram constatadas nesta Prestação de Contas "Não Conformidades"**.

V- Conclusões

A AGR por meio da Contabilidade Regulatória examinou a Prestação de Contas das despesas relativas a consecução dos objetivos previstos e os exames foram efetuados em 100% da documentação apresentada concomitantemente ao período em estrita observância ao Contrato de Gestão e a respectiva legislação vigente.

Dada a natureza da metodologia de auditoria utilizada para confecção deste relatório, informamos que este procedimento não exaure a possibilidade de realização de futuras auditorias sobre este mesmo objeto, podendo a qualquer momento, serem abertos novos procedimentos de análises.



Diante do exposto, o presente Relatório de Fiscalização será encaminhado por meio de Ofício à Organização das Voluntárias de Goiás- OVG e a Secretaria de Estado de Planejamento-SEGPLAN, para conhecimento e providências.

C.2 Às fls. 39 temos o Relatório de Fiscalização nº 031/2015 relativo ao **TESOURO ESTADUAL** - Ações Específicas de Apoio às Entidades Sociais e Municípios do Contrato de Gestão nº 001/2011.

Às fls. 44 temos a conclusão, *in verbis*

IV- Constatções

De acordo com a metodologia estabelecida pela AGR por meio da Gerência de Contabilidade Regulatória e em observância aos dispositivos legais e regulamentares deste Contrato de Gestão, não obstante a não constatação nesta Prestação de Contas de "Não Conformidades", a AGR recomenda esclarecimentos quanto as transferência de recursos entre Programas cujas metas e objetivos poderão estar comprometidos uma vez que os recursos de cada programa são frutos de análises e aprovações orçamentárias individuais.

Diante do exposto, AGR solicita que sejam apresentados todos os documentos que descrevam as Justificativas das transferências de recursos entre programas, sempre que ocorrerem e que optem pela elaboração de Termo Aditivos, para a complementação desses recursos.

V- Conclusão

A AGR por meio da Contabilidade Regulatória examinou a Prestação de Contas das despesas relativas a consecução dos objetivos previstos e os exames foram efetuados em 100% da documentação apresentada concernente ao período, em estrita observância ao Contrato de Gestão e a respectiva legislação vigente.

Dada a natureza da metodologia de auditoria utilizada para confecção deste relatório, informamos que este procedimento não exaure a possibilidade de realização de futuras auditorias sobre este mesmo objeto, podendo a qualquer momento, serem abertos novos procedimentos de análises.

Diante do exposto, o presente Relatório de Fiscalização será encaminhado por meio de Ofício à Organização das Voluntárias de Goiás-OVGI/Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN para conhecimento e providências.



C.3 Às fls. 47 temos o Relatório de Fiscalização nº 032/2015 relativo ao **FUNDES** - Ações Específicas de Apoio às Entidades Sociais e Municípios do Contrato de Gestão nº 001/2011.

Às fls. 51 temos a conclusão, *in verbis*

IV – Constatações

De acordo com a metodologia estabelecida pela AGR por meio da Gerência de Contabilidade Regulatória e em observância aos dispositivos legais e regulamentares deste Contrato de Gestão, não obstante a não constatação nesta Prestação de Contas de "Não Conformidades", a AGR recomenda esclarecimentos quanto as transferências de recursos entre Programas, cujas metas e objetivos, poderão estar comprometidos, uma vez que os recursos de cada Programa são frutos de análises e aprovações orçamentárias individuais.

Sendo assim, AGR solicita que sejam apresentados todos os documentos que descrevam as Justificativas, das transferências de recursos entre programas. Sempre que ocorrerem e que optem pela elaboração de Termos Aditivos, como complementação dos recursos recebidos por meio dos repasses.

V-CONCLUSÃO

A AGR por meio da Contabilidade Regulatória examinou a Prestação de Contas das despesas relativas a consecução dos objetivos previstos e os exames foram efetuados em 100% da documentação apresentada concernente ao período, em estrita observância ao Contrato de Gestão e a respectiva legislação vigente.

Dada a natureza da metodologia de auditoria utilizada para confecção deste relatório, informamos que este procedimento não exaure a possibilidade de realização de futuras auditorias sobre este mesmo objeto, podendo a qualquer momento; serem abertos novos procedimentos de análises.

Diante do exposto, o presente Relatório de Fiscalização será encaminhado por meio de Ofício à Organização das Voluntárias de Goiás- OVG/Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN para conhecimento e providências.

C.4 Às fls. 53 temos o Relatório de Fiscalização nº 009/2016 relativo ao **PROTEGE** – Bolsa Universitária, Oficinas



Eduacionais, e Restaurante Cidadão do Contrato de
Gestão nº 001/2011 (Segundo Semestre de 2015).

Às fls. 60 temos a conclusão, *in verbis*

IV - CONSTATAÇÕES

De acordo com a metodologia estabelecida pela AGR através da Gerência de Contabilidade Regulatória e em observância aos dispositivos legais e regulamentares deste Contrato de Gestão, não foram constatadas nesta Prestação de Contas "Não Conformidades".

V - CONCLUSÃO

A AGR por meio da Contabilidade Regulatória examinou a Prestação de Contas das despesas relativas a consecução dos objetivos previstos e os exames foram efetuados em 100% da documentação apresentada concernente ao período, em estrita observância ao Contrato de Gestão e a respectiva legislação vigente.

Dada a natureza da metodologia de auditoria utilizada para confecção deste relatório, informamos que este procedimento não exaure a possibilidade de realização de futuras auditorias sobre este mesmo objeto, podendo a qualquer momento, serem abertos novos procedimentos de análises.

Diante do exposto, o presente Relatório de Fiscalização será encaminhado por meio de Ofício à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG e à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN, para conhecimento e providências.

C.5 Às fls. 63 temos o Relatório de Fiscalização nº 010/2016 relativo ao **TESOURO ESTADUAL** – Ações Especiais de Apoio às Entidades Sociais e Municípios do Contrato de Gestão nº 001/2011 (Nono Termo Aditivo).

Às fls. 68 temos a conclusão, *in verbis*

IV - CONSTATAÇÕES

De acordo com a metodologia estabelecida pela AGR através da Gerência de Contabilidade Regulatória e em observância aos dispositivos legais e regulamentares deste Contrato de Gestão,



não foram constatadas nesta Prestação de Contas "Não Conformidades".

V - CONCLUSÃO

A AGR por meio da Contabilidade Regulatória examinou a Prestação de Contas das despesas relativas a consecução dos objetivos previstos e os exames foram efetuados em 100% da documentação apresentada concernente ao período, em estrita observância ao Contrato de Gestão e a respectiva legislação vigente.

Dada a natureza da metodologia de auditoria utilizada para confecção deste relatório, informamos que este procedimento não exaure a possibilidade de realização de futuras auditorias sobre este mesmo objeto, podendo a qualquer momento, serem abertos novos procedimentos de análises.

Diante do exposto, o presente Relatório de Fiscalização será encaminhado por meio de Ofício à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG e à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN, para conhecimento e providências.

- D. Às fls. 71 consta **Relatório de Visitas** da lavra da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão referente à visita feita ao **"RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE I, situado a AVENIDA GOIÁS, Nº 1176, CENTRO. GOIÂNIA/GO"**.

Às fls. 75 consta as "Recomendações" feitas na ocasião, *in verbis*

- Ter cozinha própria, o que irá melhorar a qualidade das refeições;
- Proteção na entrada do restaurante para abrigar os usuários na fila;
- Servir peixe ao menos uma vez na semana;
- Realizar pesquisa de satisfação mensalmente;
- Oferecer estágio de nutrição para estudantes da área;

Utilizar o restaurante como espaço multiuso, oferecendo cursos de educação alimentar, culinária, oficinas bem como atividades de interesse público para a população;

- Disponibilizar serviços de informações nutricionais aos usuários com maior frequência;

- Oferecer cursos de capacitação aos funcionários da OVG responsáveis pela gestão do restaurante.



D.1 Às fls. 77 consta **Relatório de Visitas** da lavra da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão referente à visita feita ao **“RESTAURANTE CIDADÃO CAMPINAS.**

Às fls. 82 constam as “Sugestões de Melhorias” feitas na ocasião, *in verbis*

- Cozinha própria, o que irá melhorar sensivelmente a qualidade das refeições;
- Contratar vigilantes para o acompanhamento durante o horário de abertura do restaurante;
- Realizar reforma na fachada do restaurante, pois está com infiltrações;
- Colocar cobertura na entrada do restaurante para proteger os usuários que aguardam na fila para a compra do tíquete;
- Realizar pesquisa de satisfação mensalmente;
- Oferecer estágio de nutrição para estudantes da área;
- Oferecer peixe ao menos uma vez na semana;
- Instalar uma sala para a equipe da OVG;
- Oferecer cursos de capacitação aos funcionários da OVG responsáveis pela gestão do restaurante.

D.2 Às fls. 84 consta **Relatório de Visitas** da lavra da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão referente à visita feita ao **“RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE IV, situado a Avenida Lago das Garças, Qd-25- Jardim Tropical Aparecida de Goiânia – Goiás.**

Às fls. 95 constam as “Sugestões de Melhorias” feitas na ocasião, *in verbis*

- Instalar cozinha própria para que as refeições sejam feitas na unidade;



- Utilizar o restaurante como espaço multi-uso, oferecendo cursos de educação alimentar, culinária, oficinas bem como oferecendo atividades de interesse público para a população;
- Oferecer estágio de nutrição para estudantes da área;
- Oferecer peixe ao menos uma vez na semana;
- Oferecer cursos de capacitação aos funcionários da OVG responsáveis pela gestão do restaurante.

D.3 Às fls. 96 consta **Relatório de Visitas** da lavra da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão referente à visita feita ao **“RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE V, UEG, Anápolis – Goiás.**

Às fls. 103 constam as “Sugestões de Melhorias” feitas na ocasião, *in verbis*

- Realizar pesquisa de satisfação mensalmente;
- Na renovação do contrato exigir que seja servido peixe ao menos uma vez por semana (atualmente é uma vez por mês);
- Utilizar o restaurante como espaço multiuso oferecendo cursos de educação alimentar, culinária, oficinas bem como atividades de interesse público.

D.4 Às fls. 109 consta **Relatório de Visitas** da lavra da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão referente à visita feita ao **“RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE VI, situado no município de Rio Verde – Goiás.**

Às fls. 111 constam as “Sugestões de Melhorias” feitas na ocasião, *in verbis*

- Aumentar o número de refeições para atender a grande demanda;
- Oferecer peixe ao menos uma vez na semana;
- Realizar campanhas de orientação alimentar e de saúde;



- Instalar cozinha no local

D.5 Às fls. 112 consta **Relatório de Visitas** da lavra da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão referente à visita feita ao **“RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE DO JARDIM INGÁ, situado no município de Luziânia – Goiás.**

Às fls. 113 consta a seguinte descrição da visita, *in verbis*

Procedeu-se viagem ao município de Luziânia/GO, a fim de realizar visitas aos Restaurantes Cidadão localizados no Parque Estrela Dalva e no Jardim Ingá, para acompanhar a execução do Contrato de Gestão firmado entre a Organização das Voluntárias de Goiás-OVG e a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN.

Ao chegarmos ao Restaurante do Parque Estrela Dalva, o mesmo encontrava-se fechado. Estavam no local dois funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia que fizeram o seguinte relato:

- O fornecimento das refeições dos dois restaurantes foi suspenso em dezembro de 2015, em face da necessidade de adequações das instalações bem como para implantar a cozinha no local;
- Eles se encontravam no imóvel acompanhando a reforma para posterior devolução ao proprietário;
- Os imóveis onde funcionarão os restaurantes estão passando por reformas, de acordo com as exigências de funcionamento dos mesmos;
- Os novos endereços terão mais visibilidade e acesso mais fácil para os usuários;
- A população tem comparecido aos locais onde funcionavam os restaurantes em busca de refeições ou para saber a data de reabertura dos novos restaurantes.

Os funcionários conduziram a equipe ao futuro endereço da unidade do Restaurante Cidadão do Parque Estrela Dalva, no mesmo bairro, onde o mesmo se encontrava fechado. Eles nos encaminharam para falar com a Sra. Keila Lima, **gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** (telefones de contato: 61-3906-3630e 9155-8766). **Ela nos recebeu em seu gabinete esclarecendo que a OVG encerrou o contrato com a NUTRIZ e que fará ou já fez contrato com outra empresa que será responsável pelo funcionamento dos dois restaurantes. Informou que o custo da reforma e adequações**



dos dois imóveis foi orçado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por cada imóvel.

Ressalta-se que não se procedeu a visita ao restaurante do Jardim Inqá, pois o mesmo encontrava-se fechado. A Sra. Keila nos informou que os restaurantes voltarão a funcionar em fevereiro do corrente ano. Ela não soube informar se a população foi devidamente informada da suspensão provisória do restaurante. A equipe observou que não havia nenhum informativo sobre a interrupção do fornecimento das refeições. Fizemos contato telefônico em março com a Sra. Keila, que nos informou que os restaurantes ainda estão em reforma e que deverá abrir primeiro o do Parque Estrela D'alva, em abril de 2016.

D.6 Às fls. 115 consta **Relatório de Visitas** da lavra da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão referente à visita feita ao **"RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE IX, situado no município de Águas Lindas de Goiás – Goiás.**

As fls. 119 consta a seguinte descrição da visita, *in verbis*

Pudemos observar que o imóvel é uma construção antiga e que passou por reforma para o funcionamento do Restaurante Cidadão. Foi informado que os técnicos da OVG pediram para serem corrigidos alguns itens estruturais indispensáveis para o funcionamento do restaurante, e que o pedido foi acatado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Águas Lindas. **No entanto, verificamos que havia infiltrações nas instalações.**

Verificamos que as condições de higiene de todas as áreas do restaurante estavam satisfatórias, os equipamentos bem organizados, não havia acúmulo de lixo no refeitório e em outras áreas. O salão é amplo, bem arejado e iluminado.

No entanto, havia goteiras na antessala de vendas de tíquetes e na cozinha. No banheiro das funcionárias, um vaso estava entupido e outro com uma crosta não identificada na parte interna, causando uma péssima impressão. O escritório também estava com infiltração em uma das paredes. Aline, que nos recebeu, disse a Prefeitura de Águas Lindas já tinha sido informada e ficou de tomar providências (...)

As. Fls. 125 consta que no dia dessa visita não havia funcionário da OVG e nem nutricionista da empresa Kadu. Foi informado que a nutricionista responsável pelo



restaurante era da Prefeitura de Águas Lindas e não foi liberada para continuar no restaurante, e que a Kadu está em processo de contratação da outra nutricionista.

Quanto ao fiscal da OVG para acompanhar o contrato firmado com a KADU, foi nos informado que este já estava sendo selecionado. A Kadu disponibiliza 22 funcionários, entre cozinheiros, auxiliares administrativos, auxiliares de serviços gerais, auxiliares de cozinha, um segurança, dois vigias que trabalham em regime de plantão, todos desarmados. Não há técnico em nutrição. Também não há estagiários de curso de nutrição e nem menor aprendiz.

2. DO DIREITO

Ao iniciar a análise registro que como titular do controle externo (art. 25 da Constituição Estadual), a Assembleia Legislativa recebe tais relatórios com a finalidade de deles tomar conhecimento e, se necessário, atuar em casos de irregularidades ou ilegalidades, com vistas a proteger os recursos públicos de malversação por qualquer pessoa física ou jurídica que os maneje.

A lei estadual que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais e que regulamenta seu funcionamento é a Lei n. 15.503/2005, e determina que:

Art. 11 Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa, sob pena de responsabilidade solidária.

Além desse dever constitucional e legal de fiscalizar, consideramos que o efetivo exercício do controle externo aproxima a Casa Legislativa do cidadão, na medida em que, na atuação como fiscalizador, o povo percebe no Poder



Legislativo uma Instituição aliada que irá garantir o bom uso dos recursos públicos e, em consequência, viabilizar a prestação de serviços públicos com melhor qualidade.

Por outro lado, a omissão em desempenhar o papel do controle externo gera no seio social insatisfação quanto ao Parlamento.

Portanto, impende registrar que no Estado Democrático de Direito, os controles são instituídos para defender os interesses da coletividade, sempre em consonância com as determinações do ordenamento jurídico. E a instituição mais apta e com maior legitimidade para o exercício dessa função de controle é o Parlamento, que contém os representantes do povo democraticamente eleitos.

3. DOS PEDIDOS

Assim, como Parlamentar desta Casa, titular do controle externo imbuído do dever de zelar pelo uso legal, econômico e efetivo da coisa pública requero:

- Que sejam os presentes autos diligenciados à **Controladoria Geral do Estado** para que a mesma:
 1. faça a juntada do Extrato da Situação da Prestação de Contas nos informando o status do julgamento;
 2. que oficie a OVG a fim de que:
 1. Esclareça sobre as providências tomadas acerca das constatações colacionadas às fls. 44, parte das Constatações, onde a **AGR solicita que sejam apresentados todos os documentos que descrevam as Justificativas das transferências de recursos entre programas, sempre que ocorrerem e que optem pela elaboração de Termo Aditivos, para a complementação desses recursos.**



- II. Esclareça sobre as providências tomadas acerca das constatações colacionadas às fls. 51, parte das Constatações, onde a **AGR solicita que sejam apresentados todos os documentos que descrevam as Justificativas das transferências de recursos entre programas. Sempre que ocorrerem e que optem pela elaboração de Termos Aditivos, como complementação dos recursos recebidos por meio dos repasses.**
- III. Esclareça sobre as providências tomadas sobre as recomendações contidas nos autos de fls. 75 referente à visita feita ao **"RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE I, situado a AVENIDA GOIÁS, Nº 1176, CENTRO, GOIÂNIA/GO"**.
- IV. Esclareça sobre as providências tomadas sobre as sugestões de melhorias contidas às fls. 82 referente à visita feita ao **"RESTAURANTE CIDADÃO DE CAMPINAS"**.
- V. Esclareça sobre as providências tomadas sobre as sugestões de melhorias contidas às fls. 95 referente à visita feita ao **"RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE IV, situado a Avenida Lago das Garças, Qd-25-Jardim Tropical Aparecida de Goiânia – Goiás"**.
- VI. Esclareça sobre as providências tomadas sobre as sugestões de melhorias contidas às fls. 103 referente à visita feita ao **"RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE V, UEG, Anápolis – Goiás."**
- VII. Esclareça sobre as providências tomadas sobre as sugestões de melhorias contidas às fls. 111 referente à visita feita ao **"RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE VI, situado no município de Rio Verde – Goiás"**.
- VIII. Esclareça sobre as providências tomadas sobre as sugestões de melhorias contidas às fls. 113 referente à visita feita ao **"RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE DO JARDIM INGÁ, situado no município de Luziânia – Goiás"**.

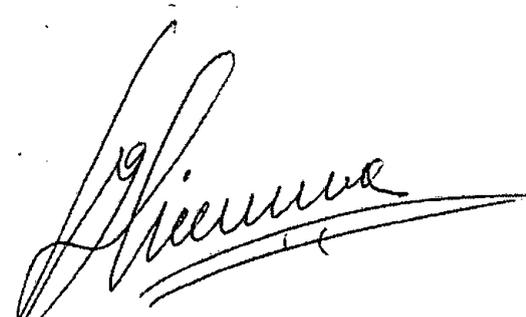


IX. Esclareça sobre as providências tomadas sobre as sugestões de melhorias contidas às fls. 119 referente à visita feita ao **"RESTAURANTE CIDADÃO UNIDADE IX, situado no município de Águas Lindas de Goiás – Goiás"**.

3. Que sejam os presentes autos diligenciados ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE** para que o mesmo, na condição de órgão auxiliar a esta Casa no processo de fiscalização, anexe seu parecer sobre o Relatório do Contrato de Gestão nº 001/2011 SEAD/OVG – Exercício 2015. Processo SEI nº 201900005017305.

É o relatório preliminar.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de agosto de 2020.


Deputado Chico KGL

Relator